

PT
E-003059/2016
Resposta dada pela Vice-Presidente Federica Mogherini
em nome da Comissão
(26.7.2016)

O acórdão do Tribunal Geral no processo T-512/12 confirma que a UE pode celebrar acordos internacionais com Marrocos que incluam também o Sara Ocidental em certas condições. O acórdão é atualmente objeto de recurso no que se refere a essas condições, bem como no que diz respeito à admissibilidade da ação. O recurso é decidido no âmbito de um processo acelerado, pelo que é de prever uma decisão sobre este assunto até ao final de 2016.

A Comissão não pode especular quanto ao resultado final, nem quanto às consequências desse resultado. A Comissão não tem conhecimento de eventuais planos de Marrocos para submeter o assunto à apreciação de um tribunal internacional.